



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2205011-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE034/2022-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado

Pregoeiro: Luiz Ozenéias dos Santos

Ordenador de Despesas: Raphael Antônio de Lima e Souza

Valor do Contrato: R\$ 141.619,00 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais)

Empresa Vencedora: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI;

BETAMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA;

DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA;

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS;

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

W TEDESCO REFRIGERAÇÃO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENÇÃO ESPECIAL ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ORZEU JONAS GUIDA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 03 (três) volumes com 733 folhas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Pedido de autorização para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Demanda apresentado pela Diretoria do Hospital Municipal (fls. 03-06);
- Justificativa (fls. 07);
- Termo de autuação (fls. 09);
- Solicitação de informações orçamentárias e financeiras (fls. 10);
- Planilha geral com descrição de itens e quantitativos (fls. 11-12);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 13);
- Termo de referência (fls. 14-20);
- Ato de designação com ciência do fiscal de contrato (fls. 21);
- Aprovação do termo de referência (fls. 22);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 23);
- Solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação (fls. 24);
- Ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 25);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 26);
- Minutas de edital e contrato (fls. 27-50);
- Parecer jurídico (fls. 51-52);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no:
 - Diário Oficial da união (fls. 53);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 54);
- Edital e anexos (fls. 55-86);
- Solicitação de esclarecimento sobre o edital (fls. 87-88);
- Síntese da ata final (fls. 089-111);
- Apresentação da documentação das empresas, conforme exigências do edital (fls. 112-299);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Termo de encerramento Volume I (fls. 300);
- Termo de abertura Volume II (fls. 301);
- Continuação da documentação das empresas, conforme exigências do edital (fls. 302-599);
- Termo de encerramento Volume II (fls. 600);
- Termo de abertura Volume III (fls. 601);
- Continuação da documentação das empresas, conforme exigências do edital (fls. 602-725);
- Termo de adjudicação (fls. 726-727);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 728);
- Parecer jurídico (fls. 729-730);
- Termo de homologação (fls. 731-732);
- Solicitação de análise e demais providências cabíveis à Controladoria Geral do Município (fls. 733);

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **07/04/2022** e a data para abertura do certame em **27/04/2022**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

2.7. Da Ata de Realização do Certame

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão eletrônico, participaram as empresas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. W TEDESCO REFRIGERAÇÃO;
2. FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS;
3. BETAMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA;
4. RET FARMA – DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA;
5. CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP;
6. ADIOVANDRO LUIZ FRAPORTI;
7. NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ;
8. F CARDOSO & CIA LTDA;
9. SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP;
10. UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVÇOS DE INFORMATICA LTDA;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

Consta no termo de referência a indicação do servidor Sonildo Sousa Silva para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

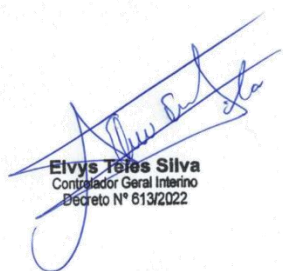
É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 06 de maio de 2022.


Eivys Teles Silva
Controlador Geral Interino
Decreto Nº 613/2022


Mayse Karoline C. do Nascimento
Controladora Interna de FMS
Portaria nº 001/2021